

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0886/85

Reautuado em 19.11.86

INTERESSADA: Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Sociologia" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATORA: Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua

PARECER CEE Nº 083/91

CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 30/01/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri para lecionar, a partir de março do corrente ano, a disciplina "Sociologia", do Curso de Administração, habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais e Comunicação, em virtude da diminuição da carga horária da professora Neyde Lopes de Souza, aprovada pelo Parecer CEE nº 370/71.

2. APRECIÇÃO

A interessada, já indicada anteriormente pelo Instituto em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer CEE nº 1512/85 que a aprovou para que lecionasse a mesma disciplina no Curso de Ciências Econômicas e Parecer CEE nº 387/87 que a aprovou para que lecionasse a disciplina Metodologia e Técnica de Pesquisa, até o final do ano letivo de 1987, condicionando eventual renovação a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

É portadora dos diplomas de bacharel em Ciências Políticas e Sociais e de licenciada em Ciências Sociais, expedidos, em 1975, pelo Instituto que ora a indica e pela Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Medianeira, respectivamente.

É também portadora do diploma de licenciada em Pedagogia, expedido em 1981, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nove de Julho.

Estudou, no Curso de Ciências Sociais, a disciplina para a qual está sendo indicada com 490 h/a.

Cursou várias disciplinas do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais, nível de Mestrado, da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Concluiu, em 1988, o Curso de Especialização "Lato Sen-

su" em História dos Sistemas Econômicos e Sociais, com 360 horas de duração, na Associação Cultural e Educacional de Franca.

É aluna regularmente matriculada no Curso "lato sensu" (especialização e aperfeiçoamento) na área de Ciência Política, com carga horária total de 384 horas, na Escola Pós-Graduada de Ciências Sociais da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.

Foi aprovada nos concursos públicos de provas e títulos para provimento dos cargos de Professor III - História e de Diretor de Escola da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, em 1986 e 1988, respectivamente.

3. CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Júlia da Costa Bernardes das Neves Paluri a lecionar a disciplina "Sociologia" no Curso de I Administração - habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 28 de novembro de 1990.

a) Cons^a Raphaela Carrozzo Scardua
Relatora

4. DECISÃO DA CAMARÁ

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice - Presidente em exercício